



# AVISO

## Apoio extraordinário ao alojamento a estudantes não bolseiros beneficiários de abono de família até ao 3.º escalão

Foi publicado a 9 de março de 2023 o despacho n.º 3163/2023 (2.ª série), que define o processo de atribuição do apoio extraordinário ao alojamento a estudantes do ensino superior que sejam **beneficiários de abono de família até ao 3.º escalão**, trata-se de uma medida extraordinária adicional para apoiar os estudantes deslocados do ensino superior que **não sejam beneficiários de bolsa de estudo**.

Devem submeter a candidatura **até 31 de março de 2023**, podendo ainda o mesmo ser submetido entre 1 de abril e 31 de maio de 2023 sendo que neste último caso o pagamento é efetuado apenas relativamente ao mês em que o estudante efetua a submissão do requerimento até ao final do ano letivo ou estágio.

### Os documentos necessários para a candidatura são os seguintes:

- 1- Comprovativo da morada fiscal do agregado familiar e da morada em tempo de aulas;
- 2- Comprovativo de o estudante ser beneficiário, à data do requerimento, de abono de família, até ao 3.º escalão;
- 3- Comprovativo da nacionalidade ou situação de residência regularizada em Portugal;
- 4- Certidões comprovativas da não existência de dívida tributária e contributiva por parte do estudante;
- 5- Recibos de pagamento do alojamento existentes desde o início do ano letivo até à data da submissão do requerimento, e contrato de arrendamento quando os recibos não sejam eletrónicos;
- 6- Indicação do número de identificação bancária (IBAN) e respetivo comprovativo.

Toda a informação e procedimentos da candidatura encontra-se disponível em <https://www.ipcb.pt/sas/apoio-extraordinario-ao-alojamento>

O Administrador para a Acção Social

Ricardo Filipe Gonçalves Batista

